



VILA FLORES - RS

RESOLUÇÃO Nº98/2009

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES, PRESIDENTE DA CÂMARA E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Vereador e servidor que se deslocar do município para acompanhar autoridades municipais, participar de congressos, cursos, painéis e demais eventos, ainda que direcionados a política perceberá diária da seguinte forma:

- a) No Estado do RS: R\$150,00
- b) Na Capital Federal: R\$300,00

Parágrafo único: No caso em que o deslocamento exigir pernoite, será pago um a diária para cada pernoite, meia (1/2) diária caso houver necessidade de duas refeições e um quarto de diária (1/4) no caso de haver necessidade de uma refeição.

Art. 2º - As despesas decorrentes de locomoção correrão por conta da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Quando do retorno do Vereador ou do servidor, deverá apresentar relatório circunstanciado comprovando o deslocamento com certificado e demais documentos a critério da Mesa Diretora.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário em especial a Resolução nº 23, de 15 de abril de 2002.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, aos 14 de dezembro de 2009.

AGENCIO GALLI  
Presidente

MARIA DE LOURDES B. OMIZZOLO  
Vice-Presidente

ELCIO RIGON  
Secretário

PUBLICAÇÃO  
- 14 - 12 - 2009